



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 17/CONSUNI, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Altera a Resolução nº 64/CONSUNI, de 12 de novembro de 2015, que aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente do pessoal Docente (CPPD) da UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua 134ª sessão ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2024, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra "b", e 25, letra "s", do Estatuto da UFC em vigor, nos termos da documentação apresentada no processo 23067.008839/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º., caput, do Anexo à Resolução nº 64/CONSUNI, de 12 de novembro de 2015, que trata do Regimento Interno da Comissão Permanente do Pessoal Docente – CPPD da UFC, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 3º A CPPD será constituída pelo docente Coordenador de Programas Acadêmicos de cada Unidade Acadêmica, e um representante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, devendo este último ser escolhido dentre os docentes do EBTT, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§ 1º Os membros suplentes da CPPD serão indicados pelos respectivos Diretores após aprovação do Conselho de Centro, Faculdade, Instituto ou Campus, sendo 1 (um) para cada unidade acadêmica, e um representante suplente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), devendo este último ser escolhido por votação entre os docentes do EBTT, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Os suplentes escolhidos pelas unidades acadêmicas não terão mandato e atuarão de acordo as suas representações.

Art. 2º Com a alteração acima, ficam revogadas as letras "a" e "b" do caput do art. 3º do Anexo à Resolução nº 64/CONSUNI, de 12 de novembro de 2015.

Art. 3º Também com a alteração acima, ficam revogados o art. 4º e seu Parágrafo Único.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza (CE), em 26 de abril de 2024.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 08/05/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4934329** e o código CRC **BCEA828D**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.008839/2024-01

SEI nº 4934329